



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

**RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS nº 2, 3, 4, 5 e 6 AO EDITAL DO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023**

A Pregoeira designada do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará comparece, em atenção aos pedidos de esclarecimento ao edital, para informar o que se segue:

- 1) Qual o atual fornecedor e a taxa de administração praticada?

Os serviços vigentes estão sendo executados pela empresa Prime Benefícios, com a taxa praticada de 2,96%.

- 2) Podemos levar em consideração o prazo de entrega da rede em 30 dias?

6.14.17. A CONTRATADA deverá implantar o sistema de gerenciamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União. Nesse período a CONTRATADA deverá disponibilizar um meio que viabilize os abastecimentos;

O prazo de entrega será de 30 dias, conforme indagado.

- 3) No anexo mencionado, o Ente não disponibiliza a relação dos municípios-sede de zona eleitoral do interior, quais seriam eles?

3.9.1. A rede de postos credenciados deverá atender, no mínimo, a 85% (oitenta e cinco por cento) dos municípios sede de zona eleitoral do interior (ANEXO I).

Encaminhamos, anexa, a relação de municípios-sede das zonas eleitorais, bem como disponibilizaremos no sítio do TRE-CE e Comprasnet.

- 4) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica? Caso positivo, quantos?

Possuímos 4 veículos com garantia de fábrica, a saber, Renault e Nissan.

- 5) Os serviços objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?

Os serviços vigentes estão sendo executados pela empresa Prime Benefícios, com a taxa praticada de -28,81%.

- 6) Em caso de oferta de taxa negativa, a qual representará desconto a Administração, será aceito sistema totalmente web que possibilita maior transparência ao gestor da frota, contemplando o desconto (taxa negativa) diretamente em cada orçamento? Assim, o faturamento da gerenciadora ocorrerá pelo valor líquido, ou seja, aquele considerado o desconto ofertado? Atendemos desta forma?

No sistema deverão constar os valores das Notas Fiscais fornecidas pelos estabelecimentos credenciados.

- 7) Sobre o conceito de preço à vista, entendemos que o preço de mercado à vista seria o praticado no mercado dentro dos parâmetros das tabelas oficiais de referências vigentes, sem a adição de taxas, juros e encargos de parcelamento. Estamos corretos no entendimento?

O conceito de preço é à vista será aquele praticado pelo mercado no momento do fornecimento.

8) Considerando que as notas fiscais emitidas pela rede credenciada sempre serão em nome da Contratante, pois o objeto da empresa é consultoria e assessoria em gestão e gerenciamento de frotas de veículos, entre outras atividades. Desta forma, estamos corretos no entendimento que atendemos ao solicitado no edital?

Esse é o entendimento correto.

9) Com relação ao edital, entendemos que o recolhimento de imposto deverá ser efetuado pela rede credenciada que são de fato os reais prestadores de serviços. A nota fiscal emitida pela contratada, cuja natureza é 10.05 refere-se ao valor consumido na rede credenciada do período e possui finalidade apenas de fatura (repasse), e neste caso não há o que se falar em retenção. Caso o contrato possua taxa de administração positiva a contratante emitirá uma NF-S para esta finalidade e esta sim será passível de retenção em nome da gerenciadora. Estamos corretos no entendimento?

Esse é o entendimento correto.

10) Sobre a exigência do cartão magnético/eletrônico, TAG ou etiqueta para serviços e/ou peças referente à manutenção preventiva e corretiva da frota, informamos que eles não existem e não se enquadram para utilização no referido objeto, haja vista que o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de frotas se diferencia de abastecimento veicular, pois não é feito através de cartão físico, sendo todas as operações processadas na integralidade por meio do sistema online. Desta forma, visando reduzir os custos do processo garantindo total eficácia e segurança, está correto o entendimento de que será possível a participação de empresas que utilizam o sistema informatizado via internet, por meio de login e senha, o qual dispensa o uso de cartão magnético/eletrônico, TAG ou etiqueta para o pagamento, seguindo o objeto do edital?

Para a execução do objeto da presente licitação não se faz necessário o uso de cartão o módulo de manutenção.

11) Qual a taxa máxima admitida para o presente certame?

As taxas máximas de administração constam no item 1.3 do edital e 3.10.4 do Termo de Referência.

12) O desconto ofertado na licitação será aplicado sobre o valor constante na tabela balizadora de preços (tabela tempária) ou sobre os valores constantes nos orçamentos das oficinas credenciadas?

O item 8.1 do Termo de Referência não menciona aplicação de desconto e informa como critério de seleção de fornecedor o menor preço por item, após aplicada as taxas de administração...

(...)

8.1.1 No percentual da taxa de administração deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre o serviço a ser executado.

13) Em relação ao faturamento de abastecimento, é importante salientar que o nosso sistema tecnológico disponibilizará todos os recursos necessários para que o Gestor da Frota da Contratante possa estabelecer os valores máximos dos combustíveis, os quais os veículos poderão abastecer, consoante a média de preços do mercado, conforme a tabela ANP. Além de, relatórios e um módulo exclusivo para acompanhamento dos valores dos combustíveis praticados. Assim, o gestor/fiscal do contrato poderá analisar os valores praticados pelos estabelecimentos credenciados e, assim, determinar em quais postos os clientes devem abastecer, para emitir a lista daqueles com os menores preços por combustível, nos quais os

veículos serão autorizados a abastecer. Em outras palavras, a cobrança deve ser feita conforme o valor da bomba no dia e horário do abastecimento. Dessa forma, atenderemos às necessidades do órgão?

Está correto o entendimento.

14) No item 6.14.17 do termo de referência, prevê que a implantação do sistema deverá ocorrer no período de 30 (trinta) dias, e que durante o período de implantação, a contratada deverá disponibilizar uma forma para a realização do abastecimento da frota do órgão. Para assegurar que os serviços sejam executados de forma satisfatória e eficiente, esclarecemos que, durante o período de implantação, não será possível realizar nossos serviços de forma parcial. Dessa forma, sua utilização poderá ser iniciada após a conclusão do período de implantação. Atenderemos às necessidades do órgão dessa forma?

O item 7.3 do Termo de Referência prevê que os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os procedimentos listados.

15) A rede de postos credenciados deverá atender, no mínimo, a 85% (oitenta e cinco por cento) dos municípios-sede de zona eleitoral do interior (ANEXO I). No item supracitado, são mencionadas as zonas eleitorais às quais nossa rede credenciada deve atender. Ocorre que, o anexo I, mencionado neste item, é o modelo de proposta, sendo que, em nenhum outro documento, estão os endereços das zonas eleitorais. Sendo assim, quais serão as regiões que serão atendidas?

Encaminhamos, anexa, a relação de municípios-sede das zonas eleitorais, bem como disponibilizaremos no sítio do TRE-CE e Comprasnet.

16) A planilha de referência com valores expostos no edital, precisa de correção, pois os licitantes que optarem por cadastrar a taxa positiva, podem ser prejudicados.

O valor de referência foi devidamente corrigido e será comunicado a todos com publicação no Comprasnet e Portal do TRE/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR DE REFERÊNCIA ESTIMADO POR ITEM	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%) (PERCENTUAL MÉDIO DE REFERÊNCIA POR ITEM)	VALOR GLOBAL ESTIMADO DE REFERÊNCIA POR ITEM (APLICANDO A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)*
1	Implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado integrado, com utilização de cartão magnético ou micro-processado de gerenciamento para aquisição de combustíveis e similares (gasolina, álcool, óleo diesel, óleo lubrificante, ARLA32, etc)	R\$ 663.312,97	0,46%	R\$ 666.364,20
2	Manutenção preventiva e corretiva (mecânica geral, eletricidade, funilaria, pintura e lavagem, serviço de guincho, incluindo aquisição de peças de reposição, acessórios, lubrificantes e demais insumos) dos veículos oficiais (automóveis tipo passeio, <i>pick-ups</i> , vans, caminhões, rebocues e ônibus) que compõem a frota do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.	R\$ 167.366,75	0,34%	R\$ 167.935,79

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA

R\$ 834.299,99

17) O sistema informatizado, mais precisamente, a plataforma WEB de controle, a ser disponibilizada deverá ser obrigatoriamente, de sua propriedade (desenvolvido pela empresa) ou será aceita a disponibilização de sistema, por meio de licença de uso, onde, nesse caso, a empresa CONTRATADA possui licença para utilizar software desenvolvido por terceiro, para executar o gerenciamento de frota?

O sistema informatizado poderá ser de propriedade da licitante ou pela aquisição de licença para utilizar software, sem que haja nenhuma vedação no Termo de Referência neste sentido.

18) Em relação aos quantitativos dos combustíveis, qual a estimativa em litros(L) para cada tipo de combustível?

O consumo de combustíveis deste TRE/CE é sazonal, no entanto, informamos a média de consumo mensurada nos últimos 5 (cinco) meses:

Etanol - 70 litros por mês.

Gasolina - 3.300 litros por mês.

Diesel - 1.200 litros por mês.

Assim, prestados os esclarecimentos e não havendo nenhuma alteração no edital, ficam mantidos a data e horário marcados para a realização da sessão eletrônica do pregão em epígrafe, mantendo-se, ainda, as demais condições publicadas anteriormente.

Fortaleza, 13 de junho de 2023.

Andréia Vasconcelos Tomaz
Assessoria Técnica de Licitações

ANEXO - I

ANEXO I

ZONA ELEITORAL	MUNICÍPIO	ZONA ELEITORAL	MUNICÍPIO
4ª ZE	MARANGUAPE	53ª ZE	NOVA OLINDA
5ª ZE	BATURITÉ	54ª ZE	SANTA QUITÉRIA
6ª ZE	QUIXADÁ	55ª ZE	OLONÓPOLE
7ª ZE	CASCADEL	57ª ZE	PACATUBA
8ª ZE	ARACATI	59ª ZE	PEDRA BRANCA
9ª ZE	RUSSAS	60ª ZE	ACOPIARA
10ª ZE	JAGUARIBE	61ª ZE	TAMBORIL
11ª ZE	QUIXERAMOBIM	62ª ZE	VÁRZEA ALEGRE
12ª ZE	SENADOR POMPEU	63ª ZE	BOA VIAGEM
13ª ZE	IGUATU	64ª ZE	COREAÚ
14ª ZE	LAVRAS DA MANGABEIRA	65ª ZE	CARIRÉ
15ª ZE	ICÓ	66ª ZE	AQUIRAZ
16ª ZE	MISSÃO VELHA	67ª ZE	ARACOIABA
17ª ZE	ITAPIPOCA	68ª ZE	ARARIPE
18ª ZE	ASSARÉ	69ª ZE	AURORA
19ª ZE	TAUÁ	70ª ZE	BREJO SANTO
20ª ZE	CRATEÚS	71ª ZE	CARIRIAÇU

ZONA ELEITORAL	MUNICÍPIO	ZONA ELEITORAL	MUNICÍPIO
21ª ZE	IPU	72ª ZE	JAGUARETAMA
22ª ZE	SÃO BENEDITO	73ª ZE	IBIAPINA
23ª ZE	URUBURETAMA	74ª ZE	GUARACIABA DO NORTE
24ª ZE	SOBRAL	75ª ZE	JAGUARUANA
25ª ZE	GRANJA	76ª ZE	MAURITI
26ª ZE	MILAGRES	78ª ZE	HORIZONTE
27ª ZE	CRATO	79ª ZE	RERIUTABA
28ª ZE	JUAZEIRO DO NORTE	81ª ZE	TIANGUÁ
29ª ZE	LIMOEIRO DO NORTE	84ª ZE	BEBERIBE
30ª ZE	ACARAÚ	86ª ZE	ALTO SANTO
31ª ZE	BARBALHA	88ª ZE	EUSÉBIO
32ª ZE	CAMOCIM	89ª ZE	AMONTADA
33ª ZE	CANINDÉ	91ª ZE	TABULEIRO DO NORTE
35ª ZE	VIÇOSA DO CEARÁ	92ª ZE	BARRO
36ª ZE	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	96ª ZE	BELA CRUZ
37ª ZE	CAUCAIA	97ª ZE	TRAIRI
38ª ZE	CAMPOS SALES	98ª ZE	ITAREMA
39ª ZE	INDEPENDÊNCIA	99ª ZE	NOVO ORIENTE
40ª ZE	IPUEIRAS	101ª ZE	AIUABA
41ª ZE	ITAPAJÉ	104ª ZE	MARACANAÚ

ZONA ELEITORAL	MUNICÍPIO	ZONA ELEITORAL	MUNICÍPIO
41ª ZE	ITAPAJÉ	105ª ZE	CAPISTRANO
43ª ZE	JUCAS	108ª ZE	CHAVAL
44ª ZE	SANTANA DO ACARAÚ	109ª ZE	PARACURU
45ª ZE	MASSAPÉ	111ª ZE	CARIDADE
46ª ZE	MOMBAÇA	119ª ZE	JUAZEIRO DO NORTE
47ª ZE	MORADA NOVA	120ª ZE	CAUCAIA
48ª ZE	NOVA RUSSAS	121ª ZE	SOBRAL
49ª ZE	PACAJUS	122ª ZE	MARACANAÚ
50ª ZE	PENTECOSTE	123ª ZE	CAUCAIA
52ª ZE	REDENÇÃO		



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO HIROSHI DE ANDRADE TERAYAMA, CHEFE DE SEÇÃO**, em 07/06/2023, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&i_d_orgao_acesso_externo=0&cv=0265336&crc=6461F2A4, informando, caso não preenchido, o código verificador **0265336** e o código CRC **6461F2A4**.